

Incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis – Análise do programa PROENERGIA

Relatório de Estágio

Rita do Carmo Silva Arruda

Mestrado em

Ciências Económicas e Empresariais



Ponta Delgada

2020

Incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis – Análise do programa PROENERGIA

Relatório de Estágio

Rita do Carmo Silva Arruda

Prof. Doutor Pedro Miguel Silva Gonçalves Pimentel

Prof. Doutor Gualter Manuel Medeiros do Couto

Relatório de estágio submetido como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ciências Económicas e Empresariais, com especialização em Finanças.



RESUMO

O presente relatório é o resultado do estágio profissional realizado no âmbito do segundo ano do Mestrado em Ciências Económicas e Empresariais, com especialização em Finanças e Contabilidade, pela Universidade dos Açores. Tendo o mesmo decorrido entre 1 de outubro de 2018 e 30 de setembro de 2019, na Direção Regional da Energia (DREn), no concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel. Os serviços da DREn visam consolidar uma política energética orientada para o cidadão, com vista à sustentabilidade económica, ambiental e social, promovendo, simultaneamente, uma energia limpa, segura, competitiva e para todos.

Neste relatório apresentam-se as atividades desenvolvidas ao longo do estágio na entidade, referenciando e aplicando os conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do percurso académico na licenciatura em Gestão como no mestrado em Ciências Económicas e Empresariais.

Numa fase inicial, serão referenciados programas de incentivos do mesmo âmbito que o programa de incentivos PROENERGIA. É elaborada uma caracterização da entidade em questão, Direção Regional da Energia e dos seus serviços. De seguida, será abordado o programa de incentivos PROENERGIA e a análise de dados obtidos num determinado período. Posteriormente, é efetuada uma descrição das atividades desenvolvidas durante o estágio, bem como uma análise crítica às mesmas.

Podemos verificar que os equipamentos subsidiados são comuns nos Programas em análise, tendo os mesmos objetivos.

Em relação ao PROENERGIA, é visível o aumento de candidaturas subsidiadas ano após ano, podendo concluir a eficácia do programa.

Palavras-chave: Energias renováveis, estágio, sistema de incentivos.

ABSTRACT

This report is the result of the professional internship carried out within the scope of the second year of the Master's Degree in Economic and Business Sciences, with specialization in Finance and Accounting, by the University of the Azores. This was taken place between October 1st, 2018 and September 30th, 2019, at the Regional Directorate of Energy (DREn), in the municipality of Ponta Delgada, São Miguel island. DREn's services aim to consolidate a citizen-oriented energy policy, with a view to economic, environmental and social sustainability, while also promoting energy that is clean, safe, competitive, and for all.

This report presents the activities developed throughout the internship at the referred entity, referencing and applying the theoretical knowledge acquired throughout the academic Degree in Management as also in the Master's Degree in Economic and Business Sciences.

In an initial phase, the incentive programs of the same type as the incentive program, PROENERGIA, will be referenced. A characterization of the company in question, the Regional Directorate for Energy and its services, is elaborated. Following, the PROENERGIA incentive program and the analysis of the data collected in a given period, will be discussed. Afterward, there is a description of the activities developed during the internship, as well as their critical analysis.

It is perceivable that the subsidized equipment is common in the programs under analysis, which have the same objectives.

Regarding the program PROENERGIA, the increase in the subsidized applications is visible year after year, which allows us to see the effectiveness of the program.

Keywords: Renewable energy, internship, incentive programs.

AGRADECIMENTOS

É com grande satisfação que agradeço a todas as pessoas que me ajudaram ao longo da realização do estágio e do presente relatório.

O meu agradecimento aos meus orientadores, o Prof. Doutor Pedro Miguel Silva Gonçalves Pimentel e o Prof. Doutor Gualter Manuel Medeiros do Couto, por todo o apoio e disponibilidade durante a elaboração deste relatório.

Quero agradecer à Direção Regional da Energia, à Doutora Andreia Melo Carreiro pela oportunidade de estagiar nesta entidade, a todos os meus colegas pela disponibilidade demonstrada e a ajuda incansável ao longo do estágio. De salientar a minha tutora de estágio, Dra. Ana Carolina Lopes Arruda, pela ajuda prestada e partilha de informação, que possibilitaram a criação deste relatório.

Um agradecimento especial, aos meus pais, irmão e irmãs por todo o apoio incondicional e ajuda durante o meu percurso académico, sem vocês não seria possível a concretização deste objetivo.

Por fim, agradecer a todos os meus amigos e colegas pelo companheirismo durante este percurso.

ÍNDICE

| | |
|--|------|
| RESUMO | ii |
| ABSTRACT | iii |
| AGRADECIMENTOS | iv |
| LISTA DE TABELAS | vii |
| LISTA DE FIGURAS | viii |
| LISTA DE ABREVIATURAS..... | ix |
| CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO..... | 1 |
| CAPÍTULO II – REVISÃO DE LITERATURA | 2 |
| 2.1 Renewable Heat Incentive (RHI) | 2 |
| Objetivos..... | 2 |
| Destinatários | 2 |
| Candidatura..... | 3 |
| 2.2 Regulamento de Atribuição de Incentivos – Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis | 4 |
| Objetivos..... | 5 |
| Destinatários | 5 |
| Candidatura..... | 6 |
| Vantagens | 7 |
| 2.3 Regulamento Municipal Coimbra Cidade Sustentável — Autoconsumo Fotovoltaico | 8 |
| Objetivos..... | 8 |
| Destinatários | 8 |
| Candidatura..... | 9 |
| Vantagens | 9 |
| CAPÍTULO III - APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE | 10 |
| 3.1 Contextualização da Direção Regional de Energia (DREn)..... | 10 |
| 3.2 Descrição Sumária da entidade | 10 |
| 3.3 Organograma da entidade | 12 |
| CAPÍTULO IV- SISTEMA DE INCENTIVOS À PRODUÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS DA RAA — PROENERGIA | 13 |
| 4.1 Programa de incentivos PROENERGIA | 13 |
| 4.2 Análise de dados referentes ao PROENERGIA | 21 |
| 4.2.1 Unidades de equipamento subsidiadas | 22 |
| 4.2.2 Número de Candidaturas subsidiadas..... | 23 |

| | |
|---|----|
| 4.2.3 Número de Candidaturas subsidiadas e tipo de promotores..... | 24 |
| 4.2.4 Número de Candidaturas subsidiadas por ilhas..... | 25 |
| 4.2.5 Valor de investimento por parte dos promotores | 25 |
| 4.2.6 Valor de incentivo concedido | 26 |
| 4.2.7 Valor de incentivo concedido por ilhas referente a 2019 | 27 |
| CAPÍTULO V- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O ESTÁGIO | 28 |
| 5.1 Análise de candidaturas ao PROENERGIA | 28 |
| 5.1.1 Análise financeira das candidaturas | 28 |
| 5.1.2 Agendamento e realização de vistorias | 29 |
| 5.2 Registo Automatizado da Despesa e Publicação em Jornal Oficial | 33 |
| 5.3 Realização do PAP | 34 |
| 5.4 Avisos de Pagamento | 34 |
| 5.5 Informação, esclarecimento telefónico e presencial..... | 35 |
| CAPÍTULO VI – ANÁLISE CRÍTICA | 36 |
| 6.1 Análise crítica ao Programa PROENERGIA | 36 |
| 6.2 Análise crítica às atividades desenvolvidas..... | 37 |
| 6.2.1 Análise crítica aos procedimentos de candidatura..... | 37 |
| 6.3 Aplicação de conhecimentos adquiridos durante a licenciatura e mestrado | 38 |
| CAPÍTULO VII – CONCLUSÃO | 40 |
| REFERÊNCIAS WEB | 42 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 43 |
| ANEXOS..... | 44 |
| LISTA DE ANEXOS | 47 |

LISTA DE TABELAS

| | |
|--|-----|
| Tabela 1. Taxa de comparticipação e limite máximo concedido por tipologia..... | 6 |
| Tabela 2. Valor de comparticipação de acordo com a potência..... | 9 |
| Tabela 3. Taxa e limite máximo para apoio à produção e armazenamento de energia elétrica | 16 |
| Tabela 4. Taxa e limite máximo para apoio à produção de águas quentes..... | 177 |
| Tabela 5. Taxa e limite máximo para apoio à produção de energia calorífica | 177 |
| Tabela 6. Majorações do incentivo aplicadas por ilhas | 177 |
| Tabela 7. Objetivos e Resultados das vistorias realizadas..... | 300 |
| Tabela 8. Classificação Económica da Despesa..... | 34 |

LISTA DE FIGURAS

| | |
|---|----|
| Figura 1. Formulário de candidatura do Programa Incentivo de aquecimento renovável 3 | |
| Figura 2. Formulário de candidatura do Programa de apoio a Edifícios mais sustentáveis | 6 |
| Figura 3. Organograma da Direção Regional da Energia..... | 12 |
| Figura 4. Formulário de candidatura do Programa de incentivos PROENERGIA | 15 |
| Figura 5. Unidades de equipamento subsidiadas entre 2016 e 2019 | 22 |
| Figura 6. N.º de candidaturas subsidiadas entre 2016 e 2019 | 23 |
| Figura 7. N.º de candidaturas subsidiadas por tipo de promotor entre 2016 e 2019 | 24 |
| Figura 8. N.º de candidaturas subsidiadas por ilhas no ano 2016 e 2019 | 25 |
| Figura 9. Valor de investimento de 2016 a 2019..... | 26 |
| Figura 10. Valor de subsídio concedido de 2016 a 2019 | 26 |
| Figura 11. Valor de incentivo concedido por ilhas - Ano 2019 | 27 |

LISTA DE ABREVIATURAS

AL - Alojamento Local
CE - Comissão Europeia
COVID - COrona VIRus Disease
DATA - Divisão de Apoio Técnico e Administrativo
DC – Divisão de Combustíveis
DECE – Divisão de Eficiência e Certificação Energética
DEE – Divisão de Energia Elétrica
DER – Divisão de Energias Renováveis
DGEG - Direção-Geral de Energia e Geologia
DLR - Decreto Legislativo Regional
DREn - Direção Regional da Energia
DROT - Direção Regional do Orçamento e Tesouro
DSEER - Direção de Serviços de Estratégia e Energias Renováveis
DSLE - Direção de Serviços de Licenciamentos Energéticos
EI - Entidades Inspetoras
EMA - Entidades de Manutenção de Ascensores
ENI(S) - Empresário(s) em nome individual
GeRFiP - Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
IBAN - International Bank Account Number
IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social
IVA - Imposto sobre o valor acrescentado
JO – Jornal Oficial
kW - Kilowatt
ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU - Organização das Nações Unidas
PAP - Pedido de Autorização de Pagamento
PEES - Programa de Estabilização Económica e Social
PLC - Pedido de Libertação de Créditos
PMC - Plano de Contas Multidimensional
RAA - Região Autónoma dos Açores
RAD - Registo Automatizado da Despesa

REH - Regulamento de Desempenho Energético Edifícios de Habitação

SCE - Sistema de Certificação Energética de Edifícios

SGC - Sistema de Gestão de Correspondência

SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

SREAT - Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

UK – United Kingdom

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UPAC - Unidades de Produção para Autoconsumo

UPP -Unidades de Pequena Produção

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

O presente relatório é o resultado do estágio curricular integrado no mestrado em Ciências Económicas e Empresariais, com especialização em Finanças e Contabilidade, da Universidade dos Açores. O mesmo tem como objetivo apresentar a entidade onde o estágio foi realizado, todas as atividades desenvolvidas, bem como uma análise crítica às mesmas, relacionando com os conhecimentos adquiridos ao longo da licenciatura em Gestão e no mestrado.

O estágio decorreu na Direção Regional da Energia, entre 1 de outubro de 2018 e 30 de setembro de 2019, sob a orientação da Dra. Ana Carolina Lopes Arruda, chefe da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo (DATA) na entidade, do Prof. Doutor Pedro Miguel Silva Gonçalves Pimentel e do Prof. Doutor Gualter Manuel Medeiros do Couto, orientadores da Universidade do Açores. Teve como principal objetivo o acompanhamento das candidaturas ao programa de incentivos PROENERGIA, desde a sua análise até ao pagamento do subsídio.

O relatório é composto por sete capítulos, sendo que o primeiro é destinado à introdução, seguindo-se o segundo capítulo referente à pesquisa bibliográfica, nomeadamente, programas de incentivos em Portugal e na Europa.

No terceiro capítulo é apresentada uma caracterização da entidade, como a sua missão, valores, serviços e estrutura organizacional da mesma.

O quarto capítulo é referente ao programa de incentivos PROENERGIA, onde é explicado a legislação em vigor e é realizada uma análise dos dados do PROENERGIA no período de 2016 e 2019.

Em relação ao quinto capítulo, são descritas todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, tais como: a análise de candidaturas, registo automatizado da despesa (RAD) e publicação em Jornal Oficial, realização do pedido de autorização de pagamento (PAP), emissão dos avisos de pagamento e esclarecimentos aos promotores referentes ao programa.

O sexto capítulo é constituído por uma análise crítica à entidade e às atividades referidas no quinto capítulo.

Por fim, no sétimo capítulo, são discutidas as conclusões referentes ao relatório de estágio.

CAPÍTULO II – REVISÃO DE LITERATURA

Neste capítulo foi realizada a pesquisa bibliográfica de outros programas de incentivos em Portugal e na Europa. Foram encontrados 3 programas de incentivos nomeadamente: *Renewable Heat Incentive* (UK), Regulamento de Atribuição de Incentivos – Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis e Regulamento Municipal Coimbra Cidade Sustentável - Autoconsumo Fotovoltaico (Portugal).

Neste capítulo, é realizada uma sucinta explicação dos projetos, essencialmente sobre os seus objetivos, destinatários e candidatura. Para além disto, esta revisão bibliográfica teve como objetivo retirar ideias de outros programas de incentivo que possam vir a ser aplicados no PROENERGIA para melhorar o desempenho e a eficiência do programa bem como a adesão do promotor.

2.1 Renewable Heat Incentive (RHI)

Objetivos

O Incentivo de aquecimento renovável (RHI) é um apoio financeiro sobre fontes de energia renováveis, sendo os equipamentos elegíveis:

- Bombas de calor para águas quentes sanitárias;
- Sistemas solares térmicos;
- Sistemas solares fotovoltaicos;
- Bombas de biomassa;
- Bomba de energia geotérmica.

Este programa de incentivos abrangente à Inglaterra tem como objetivo, o aquecimento e produção de energia através de fontes renováveis. Ao aderir ao programa, o governo subsidia uma taxa fixa durante 7 anos. Com esta medida, o governo pretende reduzir as emissões de carbono.

Destinatários

Os destinatários deste programa são pessoas particulares e empresas. Sendo que cada tipo de promotor tem as suas regras e tarifas.

Candidatura

As candidaturas são apresentadas ao Ofgem, departamento do governo que tutela os assuntos relacionados com gás e eletricidade, de acordo com as diretivas da União Europeia, através do preenchimento do formulário online disponível no site (www.ofgem.gov.uk), como ilustra a Figura 1.

Figura 1. Formulário de candidatura do Programa Incentivo de aquecimento renovável

ofgem Making a positive difference for energy consumers Sign in to My RHI

Apply to join Domestic RHI Secure form

About your application

1. Do you want to nominate a registered investor to receive your RHI payments?

Yes No

About you

2. Are you applying as:

An individual Representing an organisation

3. Do you own the heating system?

Sole owner Joint owner with one or more individuals Joint owner with a company

Not the owner

4. Are you:

An owner-occupier A registered social landlord A private landlord A local authority

None of the above

Fonte: <https://domesticrhi.ofgem.gov.uk/>

Os requisitos para processo de candidatura ao programa de incentivo RHI, variam consoante o tipo de promotor, isto é:

Para a candidatura de empresas ao programa de incentivo RHI, são necessários os seguintes requisitos:

- Deve dar autorização de representatividade, sobre o nome adicionado ao configurar a conta;
- A autorização será necessária para obter a informação pessoal, incluindo a morada;
- Registo de Pessoa Coletiva, de modo a obter o número de registo, nome e morada de registo da empresa.

Para a candidatura de particulares ao programa de incentivo RHI, são necessários os seguintes requisitos:

- Informação pessoal e detalhes do banco;
- Questionário de elegibilidade e outras questões relacionadas com a aplicação da tecnologia;
- Questionário com algumas perguntas para ajudar a avaliar o esquema que se pretende adicionar;
- Número de esquema de certificação de microgeração;
- A data de instalação.

Os pagamentos do incentivo são efetuados a cada trimestre. As taxas pagas por cada kilowatt (kW) são alteradas trimestralmente, sendo que a taxa a ser utilizada para os 7 anos seguintes é a que estava em vigor na aprovação da candidatura. Como por exemplo, se uma casa apresenta um consumo energético de 20 000 Kwh, durante um ano, e é instalada uma bomba de calor com o preço de € 5,14 por kW, ao final de um ano, o valor a ser recebido pelo promotor será de € 1 028,00, enquanto que ao final dos 7 anos o valor total a receber será de € 7 916,00.

De referir que, na eventualidade de existirem falhas com as obrigações, isto é, se as regras por parte das candidaturas das empresas ou particulares não estejam a ser cumpridas, o pagamento de incentivo pelo programa RHI pode ser suspenso. O mesmo procedimento pode ser aplicado caso a candidatura seja aprovada com base em informação incorreta.

2.2 Regulamento de Atribuição de Incentivos – Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis

O Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis, integrado no Programa de Estabilização Económica e Social (PEES) estabelece, entre outras, um conjunto de medidas de dinamização económica do emprego, através do lançamento de pequenas obras, de execução célere e disseminada pelo território, que possam absorver algum do impacto da crise económica provocada pela pandemia causada pela doença COVID-19.

Objetivos

O Regulamento de Atribuição de Incentivos – Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis, rege-se pelo Despacho n.º 8745/2020, de 11 de setembro de 2020, o programa de incentivos abrange todo o território nacional e tem como objetivo o financiamento de medidas que promovam a reabilitação, a descarbonização, a eficiência energética, a eficiência hídrica e a economia circular em edifícios, contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios.

Este regulamento apoia candidaturas que podem incluir uma ou mais das seguintes tipologias de projetos:

- Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe igual ou superior a A+;
- Requalificação do isolamento térmico segundo o Regulamento de Desempenho Energético Edifícios de Habitação (REH), envolvente interior e exterior;
- Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias que recorram a energia de fonte renovável, de classe A+ ou superior;
- Instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo;
- Intervenções que visem a eficiência hídrica, incluindo a substituição de equipamentos por equipamentos mais eficientes;
- Intervenções que promovam a incorporação de biomateriais, materiais reciclados, soluções de base natural, fachadas e coberturas verdes e soluções de arquitetura bioclimática, sobre prédios urbanos ou suas frações autónomas existentes.

Destinatários

A este programa de apoio, são passíveis de serem candidatos as pessoas singulares proprietárias de edifícios de habitação existentes e ocupados, unifamiliares, de frações autónomas em edifícios multifamiliares ou de edifícios multifamiliares, construídos até ao final do ano de 2006 (data da entrada em vigor do regulamento onde é criado o certificado energético).

Candidatura

De acordo com o regulamento, as candidaturas são apresentadas ao Fundo Ambiental através do preenchimento do formulário online disponível no site (<https://www.fundoambiental.pt>), como ilustra a Figura 2.

Figura 2. Formulário de candidatura do Programa de apoio a Edifícios mais sustentáveis

Fonte: <https://www.fundoambiental.pt/incentivo-edificios-sustentaveis.aspx>

A apresentação das candidaturas ao programa de incentivos decorre desde o dia 7 de setembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de dezembro de 2021 ou até esgotar a dotação prevista.

A dotação deste incentivo é de € 1 750 000,00, em 2020, e de € 2 750 000,00, em 2021. Sendo que cada candidato está limitado a um incentivo máximo de € 15 000,00, sendo o limite máximo por edifício unifamiliar ou fração autónoma de € 7 500,00.

De acordo com a Tabela 1, podemos verificar a taxa de comparticipação e o limite máximo de incentivo suportado pelo Fundo Ambiental para cada tipologia de projeto.

Tabela 1. Taxa de comparticipação e limite máximo concedido por tipologia

| N.º de tipologia | Tipologia de projeto | Taxa | Limite |
|------------------|---|------|------------|
| 1 | Janelas eficientes, de classe igual ou superior a A+ | 70% | € 1 500,00 |
| 2 | Isolamento térmico, desde que efetuado com ecomateriais ou materiais reciclados | | |

Tabela 1. (Continuação)

| N.º de tipologia | Tipologia de projeto | Taxa | Limite |
|-------------------------|--|-------------|---------------|
| 2.1 | Isolamento térmico em coberturas ou pavimentos exteriores e interiores | 70% | € 1 500,00 |
| 2.2 | Isolamento térmico em paredes exteriores ou interiores | 70% | € 3 000,00 |
| 3 | Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias que recorram a energia de fonte renovável, de classe A+ ou superior | | |
| 3.1 | Bomba de calor | 70% | € 2 500,00 |
| 3.2 | Sistema solar térmico | 70% | € 2 500,00 |
| 3.3 | Caldeiras e recuperadores a biomassa com elevada eficiência | 70% | € 1 500,00 |
| 3.4 | Caldeiras elétricas quando acopladas a outros sistemas que recorram a energias renováveis (bombas de calor e painéis solares) | 70% | € 750,00 |
| 4 | Instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo | 70% | € 2 500,00 |
| 5 | Intervenções que visem a eficiência hídrica: substituição de equipamentos por equipamentos mais eficientes (torneiras das casas de banho, torneira do lava-loiças; chuveiros, autoclismos, autoclismos com dupla entrada de água (potável e não potável), fluxómetros, redutores de pressão e reguladores de caudal) | 70% | € 500,00 |
| 6 | Intervenções que promovam a incorporação de biomateriais, materiais reciclados, soluções de base natural, fachadas e coberturas verdes e soluções de arquitetura bioclimática | 70% | € 3 000,00 |

Fonte: Despacho n.º 8745/2020, de 11 de setembro de 2020

Após verificação das candidaturas e da conformidade dos critérios de elegibilidade, o Fundo Ambiental pode solicitar aos candidatos esclarecimentos e/ou elementos, os quais devem responder no prazo de cinco dias úteis a contar da data de receção do pedido de esclarecimentos. Não entregando neste período, a elegibilidade da candidatura é aferida com a informação disponível.

Caso a candidatura seja excluída, o requerente é notificado dessa decisão pela entidade gestora do Fundo Ambiental, através da plataforma do Fundo Ambiental.

Vantagens

Este programa, potencia diversas vantagens, tais como:

- Redução da fatura e da dependência energética do país;

- Redução das emissões de gases com efeito de estufa;
- Melhoria dos níveis de conforto e qualidade do ar interior;
- Promoção da produtividade laboral;
- Redução da pobreza energética;
- Efeito multiplicador na economia, gerando emprego e riqueza a nível local e nacional;
- Fomentar a recuperação da economia na fase pós-COVID.

2.3 Regulamento Municipal Coimbra Cidade Sustentável — Autoconsumo Fotovoltaico

O Regulamento Municipal Coimbra Cidade Sustentável — Autoconsumo Fotovoltaico, previsto no Regulamento n.º 312/2020, de 31 de março de 2020, determina o incentivo financeiro para a aquisição de sistemas de produção e armazenamento de energia elétrica a partir de painéis solares fotovoltaicos, na tentativa de conseguir a sustentabilidade energética, combatendo as alterações climáticas.

Objetivos

O projeto Coimbra Cidade Sustentável — Autoconsumo Fotovoltaico, é também uma forma de contribuir para os objetivos europeus, no sentido de diminuir a emissão de gases que provocam o efeito estufa bem como, do consumo de energia fóssil, mais uma vez sensibilizando para a utilização de energias com fontes renováveis.

A fim de se atingirem as metas de utilização de energias provenientes de fontes renováveis, deve ser privilegiada a instalação de equipamentos e sistemas de utilização de eletricidade, aquecimento e arrefecimento, incluindo sistemas de aquecimento e arrefecimento urbano, que utilizem fontes de energias renováveis e o uso de veículos elétricos. De referir que, em 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) através da agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, definiu 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo o sétimo referente às energias renováveis e acessíveis.

Destinatários

A este programa e, de acordo com o regulamento, são passíveis de serem candidatos as pessoas singulares com residência permanente no concelho de Coimbra, pessoas coletivas que não tenham fins lucrativos de direito privado, sedeadas no concelho em

questão e os condomínios de prédios afetos, total ou maioritariamente, ao uso habitacional.

Candidatura

De acordo com o regulamento, para apresentação das candidaturas devem preencher o formulário próprio disponível no site do Município de Coimbra (<https://www.cm-coimbra.pt/>) e nos serviços de atendimento da Câmara Municipal).

Na Tabela 2, é possível verificar o valor de comparticipação dos sistemas de produção e armazenamento de energia fotovoltaica de acordo com a potência. É importante referir que é possível acumular estes incentivos com outros apoios do mesmo tipo, desde que previstos na lei ou em regulamento municipal.

Tabela 2. Valor de comparticipação de acordo com a potência

| Valor de comparticipação | Potência |
|---------------------------------|------------------|
| € 250,00 | 250W – 750W |
| € 500,00 | 750W – 1500W |
| € 750,00 | 1.500W – 30.000W |

Fonte: Regulamento n.º 312/2020, de 31 de março de 2020

A abertura de candidaturas ocorre em duas fases distintas, ambas com a dotação de um valor de € 100.000,00 para pessoas singulares e condomínios de prédios e de € 100.000,00 para pessoas coletivas sem fins lucrativos. Na eventualidade de existir verba disponível para a concessão de incentivos, poderá ser analisada a possibilidade de abertura de uma terceira fase de candidaturas.

Vantagens

Para além de ter uma vertente social, este programa dinamiza a economia local, contribuindo, por exemplo para a redução da fatura de energia dos munícipes em questão.

CAPÍTULO III - APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

Neste capítulo, será feita uma contextualização da importância da entidade e das suas atividades no ramo energético para o desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores (RAA), mencionando a sua missão, visão, valores e estrutura organizacional.

3.1 Contextualização da Direção Regional de Energia (DREn)

A Direção Regional de Energia (DREn) é uma entidade pública de serviço executivo da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo (SREAT), que tem como missão a responsabilidade pela execução das políticas de energia regional de modo a promover o desenvolvimento social e económico bem como a preservação do meio ambiente da RAA. Para além disto, a DREn tem como objetivo promover e tornar os Açores uma Região energeticamente sustentável, a partir de elevados níveis de conhecimento técnico e científico de modo a garantir assim a segurança e a qualidade do abastecimento. Esta visão é baseada no âmbito das competências e conformidades de acordo com o Programa do XII Governo Regional dos Açores. De afirmar que, todos os projetos que são desenvolvidos pela DREn na área de energia, têm como base os seguintes valores Confiança / Segurança / Responsabilidade / Qualidade / Defesa do Ambiente / Sustentabilidade Energética (Portal da Energia – Direção Regional da Energia, 2020a).

3.2 Descrição Sumária da entidade

A DREn, como foi referido anteriormente, é a responsável pelo desenvolvimento energético na RAA, estando sediada na Rua Engenheiro Deodato Magalhães, n.º 6, em Ponta Delgada, ilha de São Miguel. Apresenta vários serviços, que visam desenvolver e consolidar uma política energética orientada para a sociedade com o intuito de promover a sustentabilidade económica, ambiental e social e promover simultaneamente uma energia renovável, limpa, segura e competitiva.

Com o objetivo de criar uma política energética voltada para todos os cidadãos, a DREn dispõe de diversos serviços:

- **Licenciamento elétrico:** Neste âmbito, cabe à DREn, como organismo responsável pela execução da política energética regional, promover, regular e orientar todas as atividades com ela relacionadas, nos termos da legislação aplicável.

- **Licenciamento combustíveis:** É competência da DREn o licenciamento da construção, exploração, alteração de capacidade, renovação de licença e outras alterações que de alguma forma afetem as condições de segurança das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de postos de abastecimento de combustíveis, localizados na RAA, nos termos da legislação em vigor.

- **Licenciamento de instalações e elevação:** A DREn é responsável pela coordenação da atividade das entidades inspetoras (EI) e das entidades de manutenção de ascensores (EMA). Entre outras funções, procede ao registo officioso gracioso das instalações colocadas em serviço, em colaboração com proprietários e com as EMA.

- **Sistema de Certificação Energética de Edifícios dos Açores (SCE Açores):** O SCE Açores é um processo de avaliação e validação do desempenho energético de edifícios que resulta na emissão de um certificado energético, que permite ficar a conhecer o seu imóvel, através da descrição das vertentes que influenciam o consumo energético.

- **Unidades de produção de energia elétrica:** Cabe à DREn realizar as inspeções prévias à emissão dos certificados de exploração, as inspeções periódicas e as inspeções em sequência de alterações, previstas na legislação em vigor.

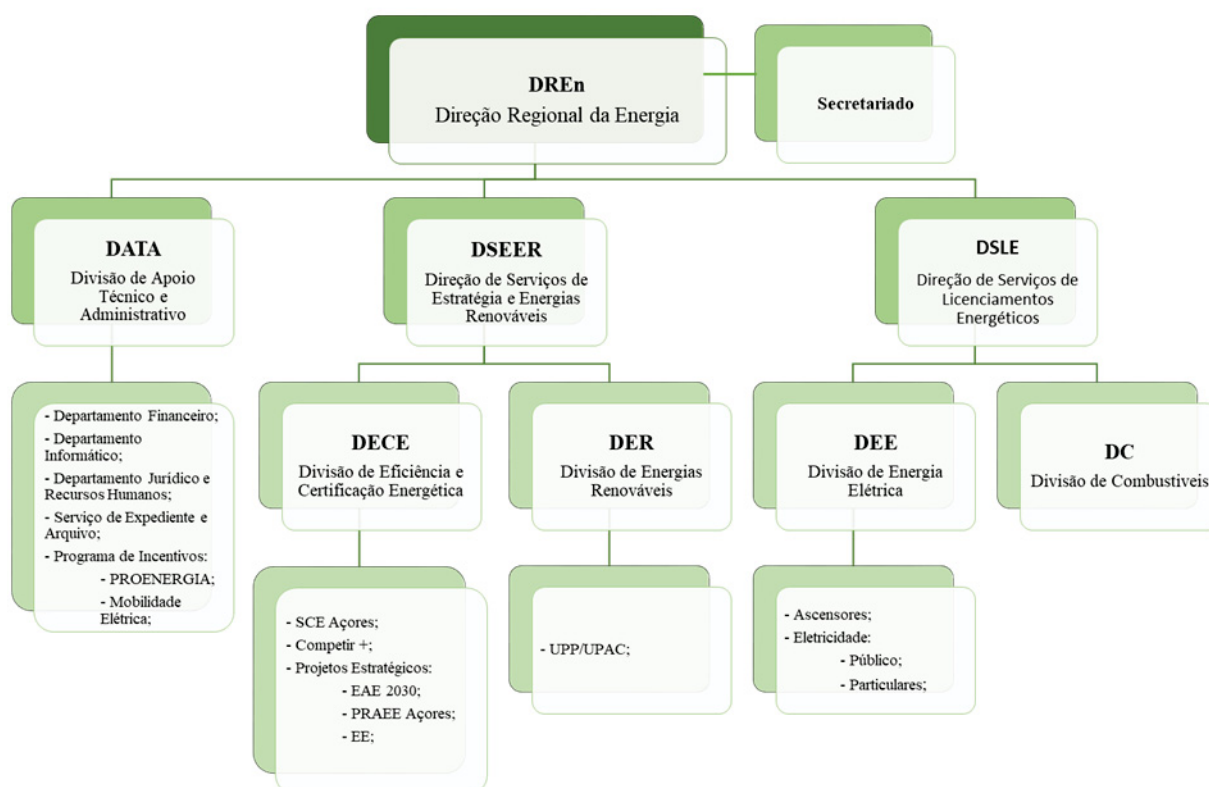
- **Programa de incentivos PROENERGIA:** O PROENERGIA constitui um sistema de incentivos à produção e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis essencialmente destinada ao autoconsumo das famílias, empresas, cooperativas, associações sem fins lucrativos e Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

- **Programa de incentivos Mobilidade elétrica:** O Programa de incentivos regulamenta a atribuição de incentivos financeiros para a aquisição de pontos de carregamento de veículos elétricos e para a aquisição de veículos elétricos novos, nomeadamente automóveis ligeiros, motociclos de duas rodas ou ciclomotores, triciclos motorizados ou quadriciclos e velocípedes com motor, adquiridos na RAA por pessoas singulares ou coletivas com domicílio fiscal na mesma. (Portal da Energia – Direção Regional da Energia, 2020b)

3.3 Organograma da entidade

A estrutura organizacional da DREn está prevista no Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A de 21 de novembro, dividida por diversas unidades orgânicas e respetivas divisões, nomeadamente: Divisão de Apoio Técnico e Administrativo (DATA), Direção de Serviços de Estratégia e Energias Renováveis (DSEER) e a Direção de Serviços de Licenciamentos Energéticos (DSLE), como ilustra a Figura 3.

Figura 3. Organograma da Direção Regional da Energia



CAPÍTULO IV- SISTEMA DE INCENTIVOS À PRODUÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS DA RAA — PROENERGIA

As políticas energéticas da RAA têm como foco o desenvolvimento sustentável e energético do arquipélago, a partir de recursos de fontes renováveis e endógenos com o objetivo de produção e armazenamento de uma energia limpa promovendo assim a redução de gases de efeito de estufa de forma a combater as alterações climáticas, mas com enfoque na promoção da eficiência energética e descarbonização dos setores económicos. Deste modo, o programa PROENERGIA que está contemplado no DLR n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro alterado e republicado pelo DLR n.º 27/2012/A, de 22 de junho e pelo DLR n.º 14/2019/A, de 12 de junho, visa estimular o aproveitamento dos recursos energéticos e endógenos para a produção e armazenamento de eletricidade ou de outras formas de energia, essencialmente para autoconsumo.

4.1 Programa de incentivos PROENERGIA

De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do DLR n.º 14/2019/A, de 12 de junho, são suscetíveis de apoio, no âmbito do PROENERGIA, projetos que envolvam:

- Investimentos na exploração de recursos energéticos para a produção e armazenamento de energia elétrica;
- Investimentos para a produção de águas quentes através de recursos renováveis;
- Investimentos para a produção de energia calorífica utilizando recursos endógenos para aquecimento ambiente.

Segundo o n.º 2 do artigo 2.º do DLR n.º 14/2019/A, de 12 de junho, os investimentos anteriormente descritos, devem ser promovidos por:

1. Micro, pequenas e médias empresas, incluindo os empresários em nome individual, cooperativas, instituições particulares de solidariedade social (IPSS), associações sem fins lucrativos e condomínios;
2. Pessoas singulares.

Analisando o artigo 3.º do DLR n.º 14/2019/A, de 12 de junho:

1. As condições de acesso dos promotores a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º devem:
 - Estar legalmente constituídas;
 - Cumprir com as disposições legais inerentes ao exercício da atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
 - Cumprir os critérios de micro, pequena e média empresa, de acordo com a Recomendação da Comissão Europeia n.º 2003/361/CE, de 6 de maio;
 - Dispor de contabilidade atualizada e organizada de acordo com o definido na legislação aplicável;
 - Possuir situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;
 - Ter concluído, há pelo menos um ano, investimento relativo a projeto anteriormente aprovado para o mesmo tipo de equipamento, desde que devidamente justificado, considerando-se como data de conclusão do projeto a data do recibo correspondente à última despesa imputada ao projeto.
2. A regra referida no último ponto poderá, desde que devidamente justificada, não ser aplicada no caso de projetos relativos a outros estabelecimentos de um mesmo promotor.
3. No caso de IPSS e das associações sem fins lucrativos, não se aplicam o cumprimento dos critérios de micro, pequena e média empresa e dispor de contabilidade atualizada e organizada;
4. Os promotores de projetos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º devem:
 - Possuir situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;
 - Ter concluído, há pelo menos um ano, investimento relativo a projeto anteriormente aprovado para o mesmo tipo de equipamento, desde que devidamente justificado, considerando-se como data de conclusão do projeto a data do recibo correspondente à última despesa imputada ao projeto.
5. A regra referida no último ponto não se aplica no caso de projetos relativos a outras moradias de um mesmo promotor.
6. No caso de edifícios coletivos habitados, deve haver aprovação da assembleia de condomínios quando a instalação do(s) equipamento(s) seja efetuada em zonas comuns.

As condições de acesso dos projetos, segundo o artigo 4.º do DLR n.º 14/2019/A, de 12 de junho, devem:

- Corresponder a um investimento mínimo de € 500,00;
- Ser instruídos em formulário eletrónico próprio disponibilizado no Portal do Governo Regional na Internet;
- Ter situação regularizada em matéria de licenciamento ou ter projeto aprovado nos termos legais, quando aplicável.

A candidatura ao programa, era efetuada no seguinte site (<http://servicos-sraa.azores.gov.pt/>), selecionando o serviço “DREN”, “PROENERGIA”. Após registo, era preenchido o formulário de candidatura.

A partir de 1 de abril de 2020, foi lançado o novo Portal da Energia com o link (<https://portaldaenergia.azores.gov.pt/>), o promotor efetua o registo e procede ao login no Portal. A Figura 4 apresenta o início do formulário de candidatura preenchido pelo promotor ou fornecedor.

Figura 4. Formulário de candidatura do Programa de incentivos PROENERGIA

The screenshot shows the 'Candidatura' (Application) form for the PROENERGIA program. The 'Secção Promotor' (Promoter Section) includes a search bar for equipment types and a table with the following data:

| Tipo de Equipamento | Existe? |
|--|------------------------------|
| Bomba de Calor | <input type="checkbox"/> Não |
| Recuperador de Calor/Salamandra (Climatização) | <input type="checkbox"/> Não |
| Sistema Eólico | <input type="checkbox"/> Não |
| Sistema Solar Fotovoltaico | <input type="checkbox"/> Não |
| Sistema Solar Térmico | <input type="checkbox"/> Não |
| Armazenamento de energia elétrica (baterias) | <input type="checkbox"/> Não |

At the bottom of the form, there are three buttons: 'Ajuda' (Help), 'Anterior' (Previous), and 'Guardar e Avançar' (Save and Advance).

Fonte: <https://portaldaenergia.azores.gov.pt/proenergia/login.aspx>

De acordo com o artigo 6.º do DLR n.º 14/2019/A, de 12 de junho, são consideradas despesas elegíveis:

- Aquisição e montagem dos equipamentos essenciais à realização do projeto;

- Adaptação de instalações, incluindo a adaptação ao cumprimento de normas ambientais e de segurança, até um limite de 10 % do investimento elegível;
- O cálculo das despesas elegíveis é efetuado a preços correntes, deduzido o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) sempre que o promotor do projeto seja sujeito passivo desse imposto e possa exercer o direito à dedução;
- Apenas são elegíveis despesas incorridas com a aquisição e montagem de equipamentos certificados e instalados por técnico qualificado.

Com base no artigo 7.º do DLR n.º 14/2019/A, de 12 de junho, não são consideradas despesas elegíveis:

- Aquisição de equipamento em estado de uso;
- Equipamentos que como fonte complementar de energia recorram a gases de petróleo liquefeito ou outro qualquer combustível de origem fóssil;
- Aquisição de veículos automóveis;
- Aquisição de materiais e equipamentos não relacionados com o projeto;
- Fundo de maneiio;
- Custos internos das empresas.

Quanto à natureza e montante do incentivo, de acordo com o artigo 8.º do DLR n.º 14/2019/A, de 12 de junho:

Como é possível verificar na Tabela 3, para investimentos na exploração de recursos energéticos para a produção e armazenamento de energia elétrica, o incentivo a conceder reveste a forma de subsídio não reembolsável, correspondendo a:

Tabela 3. Taxa e limite máximo para apoio à produção e armazenamento de energia elétrica

| Equipamento | Incentivo | Limite máximo |
|---|----------------------------|----------------------|
| Recurso Hídrico | 25% das despesas elegíveis | € 4 000,00 |
| Sistema Solar Fotovoltaico | | |
| Sistema de acumulação de energia elétrica | | |
| Recurso Eólico | | |

Fonte: Decreto Legislativo Regional n.º 14/2019/A, de 12 de junho de 2019

De acordo com a Tabela 4, o incentivo a conceder em investimentos para a produção de águas quentes através de recursos renováveis, reveste a forma de subsídio não reembolsável, correspondendo a:

Tabela 4. Taxa e limite máximo para apoio à produção de águas quentes

| Equipamento | Incentivo | Limite máximo |
|---------------------------------|----------------------------|----------------------|
| Bomba de Calor | 35% das despesas elegíveis | € 4 000,00 |
| Sistema Solar Térmico | | |
| Sistemas com Recurso a Biomassa | | |

Fonte: Decreto Legislativo Regional n.º 14/2019/A, de 12 de junho de 2019

Segundo a Tabela 5, os investimentos para a produção de energia calorífica utilizando recursos endógenos para aquecimento ambiente, o incentivo a conceder reveste a forma de subsídio não reembolsável, correspondendo a:

Tabela 5. Taxa e limite máximo para apoio à produção de energia calorífica

| Equipamento | Incentivo | Limite máximo |
|----------------------|----------------------------|----------------------|
| Recuperador de Calor | 25% das despesas elegíveis | € 4 000,00 |
| Salamandra | | |

Fonte: Decreto Legislativo Regional n.º 14/2019/A, de 12 de junho de 2019

No caso das IPSS e das associações sem fins lucrativos, os limites máximos referidos anteriormente são de € 20.000,00.

Nos casos em que os investimentos são realizados em zonas sem acesso direto à rede pública de transporte e distribuição de energia elétrica ou em que os custos de interligação seja igual ou superior a € 12.000,00, a(s) percentagem(s) mencionada são de 50 %, mantendo-se o limite máximo do incentivo ali fixados.

Nos investimentos realizados nas ilhas que constam na Tabela 6, às percentagens mencionadas são aplicadas majorações:

Tabela 6. Majorações do incentivo aplicadas por ilhas

| Majoração | Ilhas |
|------------------|-------------------------------------|
| 12% | Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo |
| 10% | Santa Maria |
| 5% | Pico e Faial |

Fonte: Decreto Legislativo Regional n.º 14/2019/A, de 12 de junho de 2019

No que toca à apresentação das candidaturas, de acordo com o artigo 9.º do DLR n.º 14/2019/A, de 12 de junho:

- Apenas podem ser aceites candidaturas apresentadas até 90 dias úteis após a conclusão do projeto, considerando-se como data de conclusão a data do recibo correspondente à última despesa imputada.

- A candidatura ao programa pode ser apresentada pela entidade que tenha vendido o equipamento desde que tenham, cumulativamente, sido cumpridas as seguintes condições:

- A entidade esteja autorizada pelo promotor através do preenchimento do campo adequado no formulário de candidatura;

- O valor global de aquisição e montagem do equipamento não tenha qualquer acréscimo em relação ao seu preço quando adquirido a pronto pagamento;

- A parte correspondente ao custo a suportar pelo promotor esteja integralmente paga.

De acordo com o artigo 10.º do DLR n.º 14/2019/A, de 12 de junho, são competências da DREn:

- Receber e processar as candidaturas, após verificação das condições de elegibilidade do promotor e do projeto, no prazo de 30 dias úteis;

- Decidir e notificar o promotor do valor de incentivo a conceder, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da data de verificação das condições de elegibilidade do promotor e do projeto;

- Reapreciar a candidatura no prazo de 10 dias úteis, na eventualidade de o promotor apresentar alegações contrárias;

- Publicitar através do Jornal Oficial (JO) o valor de incentivo atribuído;

- Comunicar ao promotor a decisão final relativa ao pedido de concessão de incentivo;

- Enviar para processamento os incentivos devidos;

- Manter um registo público no Portal do Governo Regional, na internet, dos processos aprovados e dos incentivos concedidos;

- Promover a realização de auditorias e a inspeção de equipamentos e das instalações, sempre que se verifique necessário ou útil.

Relativamente à formalização da concessão do incentivo, segundo o artigo 11.º do DLR n.º 14/2019/A, de 12 de junho:

- O incentivo formaliza-se através da concessão por reembolso das despesas consideradas elegíveis, devendo o promotor apresentar cópia das faturas e dos recibos relativos aos pagamentos efetuados;
- Por Despacho do Diretor Regional que tutela a entidade gestora, é publicada mensalmente no JO a listagem nominal dos incentivos atribuídos.

Com base no artigo 12.º do DLR n.º 14/2019/A, de 12 de junho, o pagamento do incentivo:

- No caso de investimentos em produção de energia elétrica, os promotores devem apresentar ainda a licença de exploração, quando esta seja legalmente exigível, sem a qual o pagamento não será processado;
- Os pagamentos dos incentivos são efetuados por transferência bancária para a conta da entidade beneficiária que seja indicado no formulário de candidatura, no prazo de 60 dias úteis a contar da notificação da decisão de aprovação;
- O não pagamento por razões imputáveis à entidade beneficiária, no prazo de 20 dias úteis contados da data de notificação, determina a caducidade da decisão de concessão do incentivo.

As obrigações dos promotores, segundo o artigo 13.º do DLR n.º 14/2019/A, de 12 de junho:

- Executar o projeto nos termos legais e regulamentares aplicáveis em função da sua tipologia;
- Comunicar ao organismo gestor qualquer alteração ou ocorrência que coloque em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto ou à sua execução;
- Manter em funcionamento os equipamentos compartilhados por um período mínimo de 6 anos contados a partir da data de conclusão do investimento;

- Cumprir, no caso de produção de energia elétrica com interligação à rede pública de transporte e distribuição de eletricidade, as condições técnicas e legais para ligação àquela rede.

No caso de incumprimento das obrigações por parte dos promotores, de acordo com o artigo 13.º-A do DLR n.º 14/2019/A, de 12 de junho:

- Ou caso tenham sido prestadas informações falsas ou viciados dados constantes da candidatura há lugar à restituição do incentivo concedido e o promotor fica impedido de apresentar novas candidaturas pelo período de 3 anos após a conclusão do projeto.
- A restituição prevista anteriormente ocorre no prazo de 30 dias úteis a contar da data de receção da notificação.

Os promotores para submeterem as candidaturas ao PROENERGIA, devem apresentar os documentos comprovativos que constam na Portaria n.º 73/2019 de 10 de outubro de 2019, sendo estes:

- Cópia dos documentos de identificação (cartão de cidadão ou bilhete de identidade e número de identificação fiscal);
- Comprovativo do IBAN da conta bancária onde conste o nome do promotor;
- Declaração de autorização de submissão da candidatura, no caso de ser o fornecedor do equipamento a submeter candidatura;
- Caderneta predial atualizada ou licença de utilização do imóvel;
- Ficha técnica do equipamento;
- Termo de responsabilidade pela instalação do equipamento, no caso de bomba de calor e sistema solar térmico;
- No caso de investimentos em zonas sem acesso direto à rede elétrica regional e cujo custo seja igual ou superior a € 12 000,00, declaração da entidade distribuidora de energia elétrica e orçamento estimativo da despesa de ligação;
- Fatura e recibo de aquisição do(s) equipamento(s), em nome do promotor;
- Certidão de não dívida do promotor perante a Autoridade Tributária e Aduaneira válida, ou, preferencialmente, autorização de consentimento de consulta da situação tributária à DREn;

- Certidão de não dívida do promotor perante a Segurança Social válida, ou, preferencialmente, autorização de consentimento de consulta da situação contributiva à DREn;
- No caso dos investimentos em produção de energia elétrica, documento que autorize o exercício da atividade de produção de energia segundo a legislação aplicável;
- Documento comprovativo do exercício da atividade em matéria de licenciamento, se aplicável;
- Cópia da Certidão de registo comercial ou código de acesso à certidão online permanente e cópia dos documentos de identificação, se aplicável;
- Declaração de início de atividade e suas alterações, se aplicável;
- Declaração de enquadramento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), se aplicável;
- Documento comprovativo do cumprimento dos critérios de micro, pequena e média empresa, de acordo com a Recomendação da Comissão Europeia n.º 2003/361/CE, de 6 de maio, se aplicável;
- Documento comprovativo da existência de contabilidade atualizada e organizada de acordo com o definido na legislação, se aplicável;
- Cópia da ata da assembleia de condóminos, se aplicável.

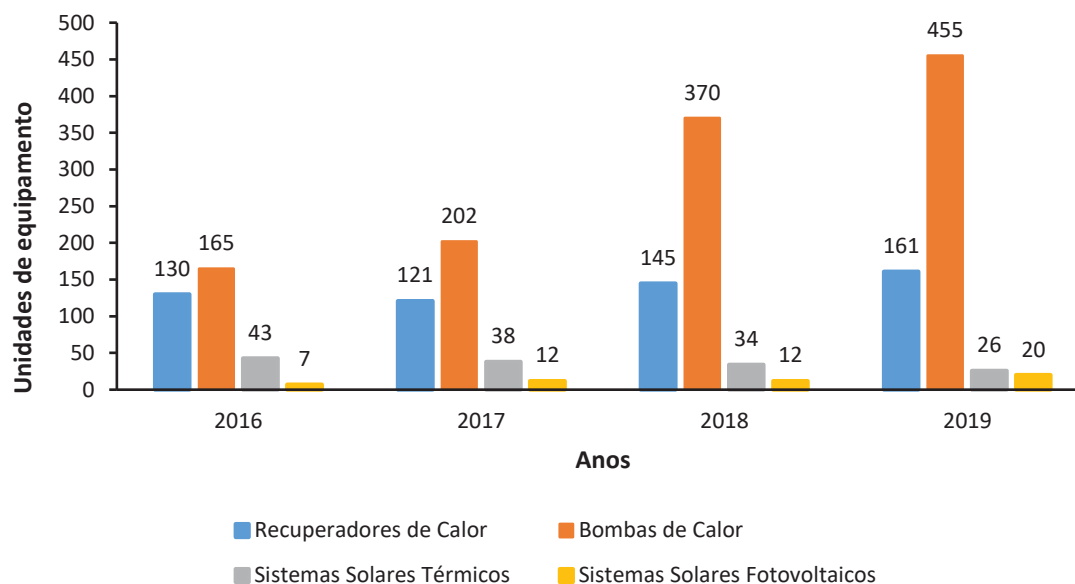
4.2 Análise de dados referentes ao PROENERGIA

A análise dos dados do programa de incentivos PROENERGIA foi efetuada a partir das unidades de equipamento, tipo de promotores, número de candidaturas, número de candidaturas subsidiadas por ilha, valor de investimento e valor subsidiado, no período compreendido de 2016 a 2019, os dados em estudo foram facultados pela Direção Regional da Energia.

4.2.1 Unidades de equipamento subsidiadas

Na Figura 5 apresentam-se os tipos de equipamentos mais subsidiados pelo programa de incentivos PROENERGIA entre os anos de 2016 e 2019, sendo estes: recuperadores de calor, bombas de calor, sistemas solares térmicos e sistemas solares fotovoltaicos.

Figura 5. Unidades de equipamento subsidiadas entre 2016 e 2019



A partir da análise da Figura 5, as bombas de calor representam os equipamentos que mais procura obtiveram por parte dos promotores no período em análise. Tendo sido o equipamento mais subsidiado em 2019, mais concretamente 455 unidades. Entre 2016 e 2019 ocorreu um aumento de aproximadamente 176% (165 unidades para 455 unidades) por parte do promotor em relação ao equipamento bombas de calor.

É de salientar que nos últimos dois anos do período em análise, o número de bombas de calor subsidiadas aumentou drasticamente.

Com base na mais recente alteração do DLR em 2019, as bombas de calor sofreram uma alteração da taxa de incentivo, alterando de 25% para 35 % até um limite máximo de € 4 000,00, sendo esta uma possível justificação para o aumento da procura deste equipamento.

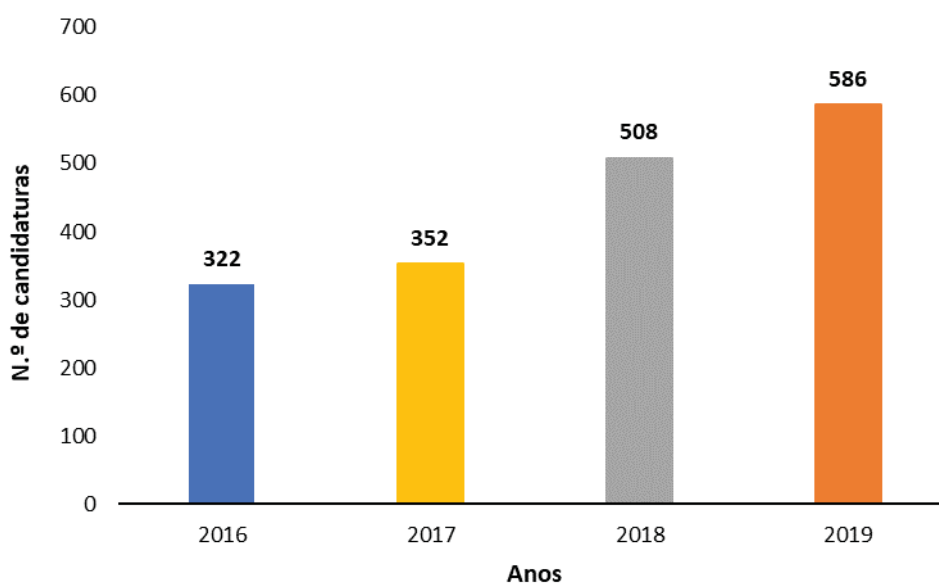
Por sua vez, apenas 20 unidades de equipamento de sistemas solares fotovoltaicos foram subsidiadas durante o ano 2019.

Importante referir que se registou uma diminuição da procura do equipamento de sistema solar térmico entre 2016 e 2019, nomeadamente de 43 unidades de equipamento subsidiados em 2016 para 26 unidades em 2019, o que representa um decréscimo de aproximadamente 40% da procura dos promotores. A diminuição da procura dos equipamentos sistema solar térmico e sistema solar fotovoltaico pode estar relacionada com a climatologia do arquipélago uma vez que, os Açores apresentam um índice solar muito irregular e diferente do continente português ou Madeira.

4.2.2 Número de Candidaturas subsidiadas

Na Figura 6 apresentam-se as candidaturas subsidiadas ao programa de incentivos PROENERGIA ao longo do período em análise.

Figura 6. N.º de candidaturas subsidiadas entre 2016 e 2019

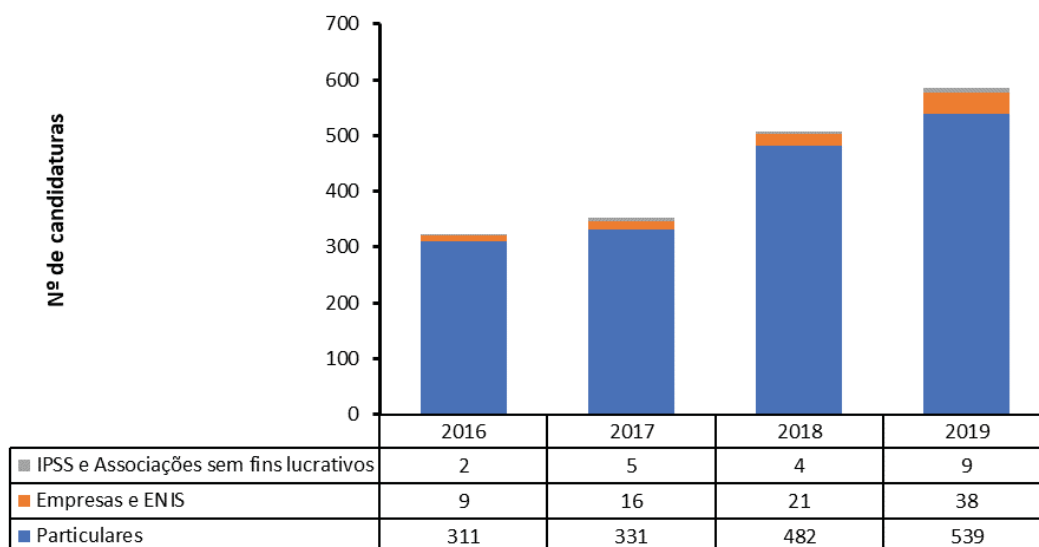


Analisando a Figura 6, verifica-se que o número de candidaturas subsidiadas ao programa PROENERGIA tem aumentado ano após ano. Verificando-se uma subida mais acentuada do ano 2017 para 2018, traduzindo num aumento de 156 candidaturas subsidiadas.

4.2.3 Número de Candidaturas subsidiadas e tipo de promotores

Na Figura 7 apresentam-se os tipos de promotores e o número de candidaturas ao programa de incentivos PROENERGIA entre 2016 e 2019, nomeadamente: IPSS e instituições sem fins lucrativos, empresas e empresários em nome individual e particulares.

Figura 7. N.º de candidaturas subsidiadas por tipo de promotor entre 2016 e 2019



Pela análise da Figura 7, verifica-se que entre 2016 e 2019 houve um total de 1.767 candidaturas ao programa PROENERGIA divididos pelos diferentes promotores, IPSS e associações sem fins lucrativos, empresas e ENIS e particulares. De referir ainda que, do total de 1 767 candidaturas, 1 663 foram feitas por particulares, o que representa um total de 94%.

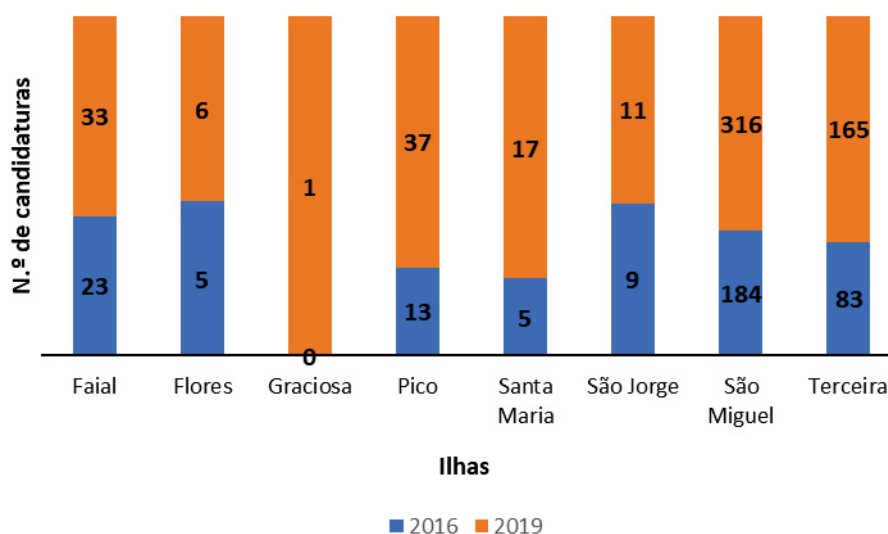
Registou-se um aumento de 73% da procura dos promotores particulares pelo programa de incentivos no período em análise, nomeadamente de 311 candidaturas para 539 candidaturas subsidiadas. Verificou-se também um ligeiro aumento no número de candidaturas por parte das IPSS e associações sem fins lucrativos, que subiram de 2, em 2016, para 9, em 2019. Relativamente às empresas, estas realizaram 9 candidaturas em 2016 e 38 em 2019. De referir que o número baixo de candidaturas das IPSS e associações sem fins lucrativos ao programa PROENERGIA pode estar relacionado com o facto de o valor de subsídio atribuído ser ligeiramente baixo, nomeadamente de € 4 000,00. No entanto, com a nova alteração no DLR, este valor aumentou para € 20 000,00, estimando-

se, desta forma, que as candidaturas das IPSS e instituições sem fins lucrativos sofram um novo aumento em breve.

4.2.4 Número de Candidaturas subsidiadas por ilhas

A Figura 8, representa o número de candidaturas subsidiadas no ano 2016 e 2019 pelas ilhas dos Açores, respetivamente: Faial, Flores, Graciosa, Pico, Santa Maria, São Jorge, São Miguel e Terceira.

Figura 8. N.º de candidaturas subsidiadas por ilhas no ano 2016 e 2019

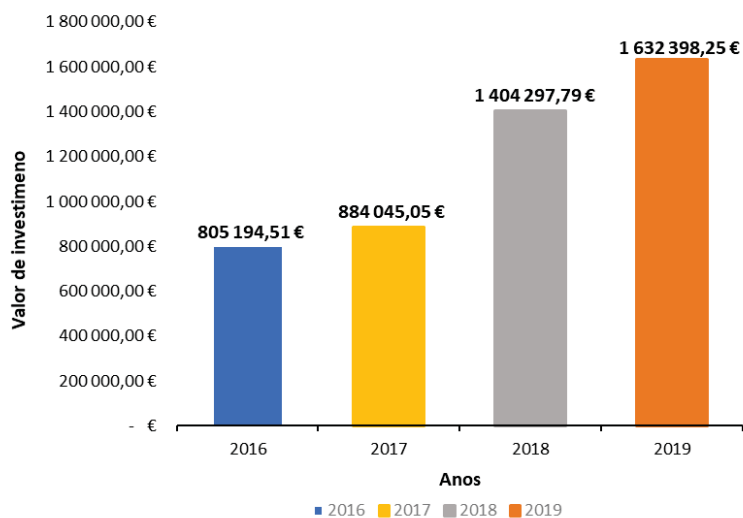


Analisando a Figura 8, verifica-se que as ilhas com maior aumento foram São Miguel, com 184 candidaturas subsidiadas em 2016 passando para 316 candidaturas em 2019 e a ilha da Terceira, 83 candidaturas em 2016 alterando para 165 candidaturas subsidiadas em 2019.

4.2.5 Valor de investimento por parte dos promotores

Na Figura 9, é possível verificar os valores de investimento por parte dos promotores desde 2016 até 2019.

Figura 9. Valor de investimento de 2016 a 2019

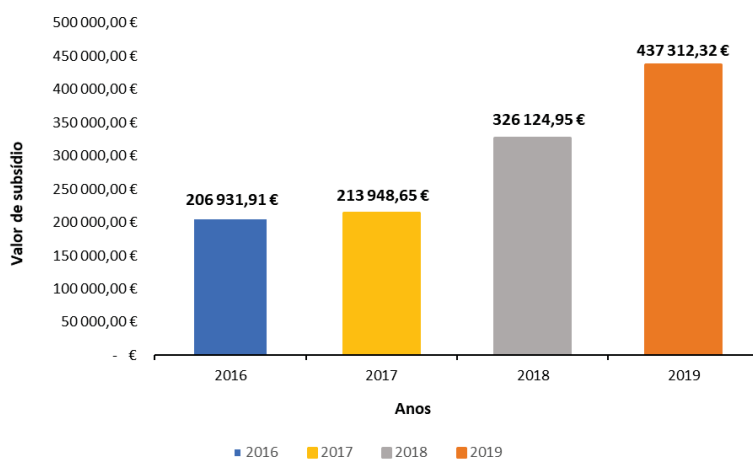


Analisando a Figura 9, no período em análise, observa-se uma tendência de evolução no sentido ascendente. Verifica-se que o ano de 2019 foi o ano com maior investimento por parte dos promotores, correspondendo a um investimento de € 1 632 398,25.

4.2.6 Valor de incentivo concedido

Na Figura 10, é possível observar os valores de incentivos concedidos pelo programa de incentivos PROENERGIA desde 2016 até 2019.

Figura 10. Valor de subsídio concedido de 2016 a 2019

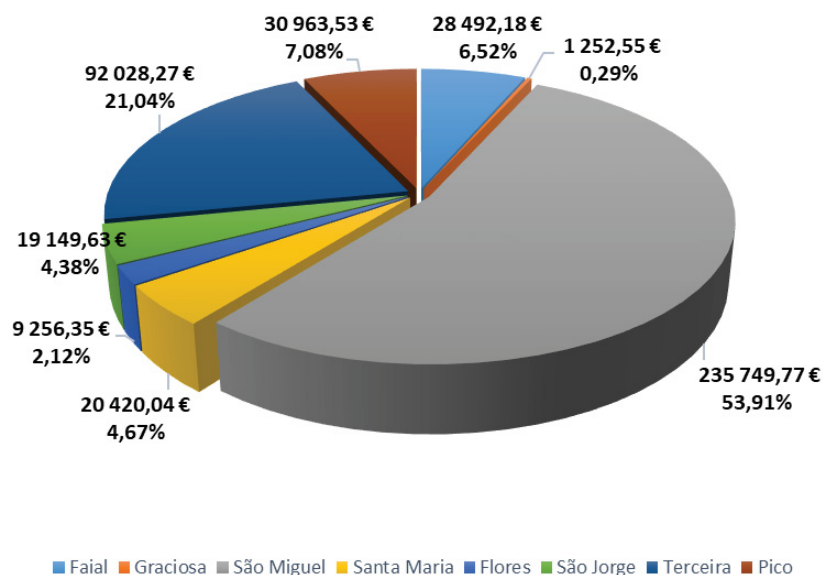


Com base na análise da Figura 10, podemos observar que o valor de incentivo concedido foi aumentado ano após ano. Verificando-se uma subida mais acentuada do ano 2017 para 2018, traduzindo um aumento de € 112 176,30.

4.2.7 Valor de incentivo concedido por ilhas referente a 2019

Na Figura 11, é possível analisar o valor de incentivo subsidiado por ilhas no ano de 2019.

Figura 11. Valor de incentivo concedido por ilhas - Ano 2019



Observando a Figura 11, verifica-se que no ano em análise, São Miguel é a ilha maior incentivo concedido num total de € 235 749,77 correspondendo por sua vez, a cerca de 54 % das candidaturas subsidiadas. A ilha da Terceira representa 21% do montante de apoio concedido, nomeadamente € 92 028,27. Em contrapartida, a ilha com menor representatividade é a ilha da Graciosa, com um valor de incentivo de € 1 252,55.

CAPÍTULO V- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O ESTÁGIO

No presente capítulo serão descritas as atividades executadas ao longo do período de estágio, realizado no âmbito do PROENERGIA. As funções exercidas pelos técnicos passam pelo atendimento e esclarecimento do público em geral sobre os apoios concedidos, pela análise e acompanhamento de projetos candidatados aos sistemas de incentivos, designadamente, verificação de condições de acesso, cálculo das despesas elegíveis, determinação do apoio a conceder bem como a promoção e coordenação das inspeções físicas aos equipamentos.

5.1 Análise de candidaturas ao PROENERGIA

O processo de candidaturas é dividido em duas fases: a análise técnica e a análise financeira. A análise técnica consiste em analisar o enquadramento do equipamento na legislação em vigor, verificar a documentação relacionada com o equipamento, nomeadamente a ficha técnica, termo de responsabilidade se aplicável, e selecionar as despesas elegíveis relacionadas com a aquisição, montagem, acessórios essenciais e despesas de adaptação. A análise financeira das candidaturas compreende a validação da documentação solicitada e se a mesma está conforme a legislação em vigor, nomeadamente, comprovativo de IBAN no nome do promotor, caderneta predial do imóvel onde foi instalado o(s) equipamento(s), fatura(s) e respetivo(s) recibo(s) em nome do promotor, certidões ou autorizações de situação tributária e contributiva à DREn atualizadas.

As subsecções seguintes descrevem, com maior detalhe, as atividades que foram desenvolvidas no decurso do estágio.

5.1.1 Análise financeira das candidaturas

A fase inicial do processo de análise consiste numa primeira abordagem ao formulário de candidatura, no qual se verifica se toda a documentação inserida cumpre as condições de elegibilidade, isto é, os requisitos do artigo 4.º do DLR n.º 14/2019/A, de 12 de junho, sendo estes:

- Corresponder a um investimento mínimo de € 500,00;

- Ser instruídos em formulário eletrónico próprio disponibilizado no Portal do Governo Regional na Internet;
- Ter situação regularizada em matéria de licenciamento ou ter projeto aprovado nos termos legais, quando aplicável;
- No encerramento dos projetos das entidades referidas na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º, deverá exigir -se que a unidade se encontre licenciada, incluindo a verificação de que foram obtidas as licenças ambientais legalmente exigidas;

Também são verificadas as despesas submetidas e por vezes é necessário proceder à redução do montante total solicitado pelo promotor, uma vez que há despesas que são consideradas inelegíveis ou ultrapassam os montantes estipulados na legislação em vigor.

Durante a análise verifica-se que alguns projetos, embora cumpram com todos os requisitos legais, não reúnem as condições suficientes para prosseguir com a sua aprovação, sendo necessário solicitar ao promotor esclarecimentos ou elementos em falta e, deste modo, prosseguir com a análise do processo.

Aquando da emissão do parecer financeiro, procede-se à atualização da base de dados, preenchendo os campos de “data do parecer”, “responsável técnico”, “valor do investimento total”, “despesas elegíveis” e “subsídio não reembolsável”.

5.1.2 Agendamento e realização de vistorias

Durante o período de estágio procedeu-se, sempre que possível, à realização de vistorias conforme se encontra previsto na alínea k) do artigo 10.º do DLR n.º 14/2019/A de 12 de junho, sendo a equipa constituída por 2 elementos. Com este procedimento é pretendido detetar eventuais falhas, sendo o objetivo final a correção das situações que não estão previstas no Decreto Legislativo Regional em vigor.

Para realização das vistorias, é necessário o parecer favorável da Exma. Sr.ª Diretora Regional da Energia, posteriormente é averiguada a disponibilidade por parte da DREn e do promotor de modo a agendar uma data para a realização da mesma.

Após a realização de cada vistoria é elaborado um relatório, onde são anexados os registos fotográficos dos equipamentos identificados e relatados todos os pontos

considerados relevantes, sendo este posteriormente associado ao processo no Sistema de Gestão de Correspondência (SGC).

Durante o período de estágio, como podemos verificar na Tabela 7, foram realizadas um total de 19 vistorias, sendo 15 destas na ilha de São Miguel, 2 na Terceira e 2 na ilha do Pico. De referir que, integrei a equipa responsável pelas vistorias na ilha de São Miguel.

Tabela 7. Objetivos e resultados das vistorias realizadas

| Ilha | Tipo de promotor | Tipo de equipamento | Objetivo da vistoria | Resultado da vistoria |
|-------------|-------------------------|----------------------------|--|--|
| São Miguel | Particular | 2 Bombas de calor | -Verificar condições elegibilidade. | as de -As bombas de calor encontram-se instaladas e em funcionamento. |
| São Miguel | Particular | 3 Bombas de calor | -Confirmar a morada onde está instalado o equipamento, dado que se trata de um prédio com várias divisões independentes. | a -As bombas de calor encontram-se instaladas e em funcionamento no rés do chão; -Cada bomba de calor serve 1 dos 3 apartamentos destinados à habitação. |
| São Miguel | Empresa | Bomba de calor | -Verificar elegibilidade do valor declarado na fatura relativo à construção de cabine exterior. | a -A bomba de calor encontra-se instalada e em funcionamento numa cabine exterior. -Considerar o valor como obras de adaptação. |
| São Miguel | Particular | Sistema solar fotovoltaico | -Verificar se o sistema tem ligação à rede pública. | -O sistema solar fotovoltaico encontra-se instalado e em funcionamento; -Sistema não possui ligação à rede pública. |
| São Miguel | Particular | Recuperador de calor | -Verificar em que fração se encontra instalado o equipamento. | -O recuperador de calor encontra-se instalado e em funcionamento na fração destinada à habitação no 1º andar. |
| São Miguel | IPSS | 2 Bombas de calor | -Verificar condições elegibilidade. | as de -As bombas de calor encontram-se instaladas e em funcionamento. |

Tabela 7. (continuação)

| Ilha | Tipo de promotor | Tipo de equipamento | Objetivo da vistoria | Resultado da vistoria |
|-------------|-------------------------------|----------------------------|--|---|
| São Miguel | Empresário em nome Individual | Bomba de calor | -Confirmar para que fim o imóvel está a ser utilizado. | -A bomba de calor encontra-se instalada e em funcionamento; -O imóvel destina-se a AL, tratando-se de um ENI. |
| Terceira | Particular | 3 Bombas de calor | -Confirmar para que fim o imóvel está a ser utilizado. | -As bombas de calor encontram-se instaladas e em funcionamento; -O imóvel destina-se apenas a habitação. |
| Terceira | IPSS | Bomba de calor | -Verificar condições de elegibilidade. | -Existência de uma caldeira que serve de apoio. |
| Pico | Particular | Bomba de calor | -Confirmar se a bomba de calor serve apenas para produção de águas quentes sanitárias ou também para climatização através de radiadores; | -A bomba de calor serve para produção de águas quentes sanitárias e climatização através de radiadores; -Verificou-se a existência de um esquentador, mas o mesmo está desativado e não é utilizado. |
| Pico | Particular | Sistema Solar Térmico | -Confirmar a existência de apoio a gás; -Confirmar para que fim o imóvel está a ser utilizado. | -Verificou-se o recurso a gás para o aquecimento de águas, em caso de falha do sistema solar; -Imóvel destinado apenas à habitação. |
| São Miguel | Particular | Bomba de calor | -Confirmar para que fim o imóvel está a ser utilizado. | -A bomba de calor encontra-se instalada e em funcionamento; -A habitação está a ser utilizada para arrendamento. |
| São Miguel | Particular | 2 Bombas de calor | -Confirmar para que fim o imóvel está a ser utilizado. | -As bombas de calor encontram-se instaladas e em funcionamento; -O imóvel é destinado à habitação. |

Tabela 7. (continuação)

| Ilha | Tipo de promotor | Tipo de equipamento | Objetivo da vistoria | Resultado da vistoria |
|-------------|-------------------------|----------------------------|--|--|
| São Miguel | Particular | 2 Bombas de calor | -Confirmar para que fim o imóvel está a ser utilizado. | -As bombas de calor encontram-se instaladas e em funcionamento; -A habitação está a ser utilizada para arrendamento. |
| São Miguel | Particular | Recuperador de calor | -Trata-se da aquisição de um recuperador de calor acima do preço médio de mercado; Analisando a informação, o equipamento tem 3 modos de combustão, nomeadamente lenha, gás e carvão. | -O recuperador de calor encontra-se instalado e em funcionamento; -O equipamento não recorre a gases de petróleo liquefeito ou outro qualquer combustível de origem fóssil. |
| São Miguel | Particular | 2 Bombas de calor | -Confirmar para que fim o imóvel está a ser utilizado. | -A moradia encontra-se em fase de obras, no entanto, atualmente a tipologia do imóvel é T2; -Os equipamentos estão instalados e em funcionamento. |
| São Miguel | Particular | Bomba de calor | -Confirmar se a bomba de calor serve apenas para produção de águas quentes sanitárias ou também serve para climatização através de radiadores. | -A bomba de calor encontra-se instalada e em funcionamento; -O equipamento tem dupla funcionalidade, no entanto, o promotor indicou que não submeteu as despesas referentes à climatização. |
| São Miguel | Empresa | Bomba de calor | -Confirmar a inexistência de apoio a gás. | -Foi confirmado que há um esquentador. |
| São Miguel | Particular | Bomba de calor | -Verificar as condições de elegibilidade. | -A bomba de calor encontra-se instalada e em funcionamento. |

Através da análise da Tabela 7, verifica-se que a maioria das vistorias realizadas no período de estágio foram efetuadas a promotores particulares, sendo que, a maioria dos equipamentos inspecionados correspondem a bombas de calor.

De modo geral, os objetivos das vistorias realizadas passavam essencialmente por verificar as condições de elegibilidade da candidatura e do promotor, ou seja, confirmar para que fim se destina o imóvel, mais concretamente, habitação permanente, alojamento local, serviços, sendo que nos últimos dois, a candidatura deverá ser submetida de acordo com o tipo de atividade; bem como averiguar a (in)existência de apoio a gás.

Em vistoria, verificou-se que 2 das mesmas apresentavam recurso a gás, isto é, tinham em utilização um esquentador. Tratando-se de uma empresa e um particular, situadas na ilha de São Miguel e Pico, respetivamente.

De acordo com o disposto na alínea b) do artigo 7.º do DLR n.º 14/2019/A de 12 de junho, o equipamento, que como fonte complementar de energia recorra a gases de petróleo liquefeito ou outro qualquer combustível de origem fóssil, não é elegível para fins de incentivo. Sendo assim, os promotores deverão informar-nos quanto à sua intenção de manter ou retirar o equipamento para se proceder em conformidade.

Nos casos em análise, os promotores continuaram com o equipamento a gás instalado, deste modo, as candidaturas foram consideradas inelegíveis, procedendo ao respetivo arquivo.

5.2 Registo Automatizado da Despesa e Publicação em Jornal Oficial

Após análise técnica e financeira de cada processo, estes são enviados para aprovação e assinatura dos pareceres pela Exma. Sr.ª Diretora Regional da Energia. Após aprovação, é preenchido o ficheiro de registo automatizado de despesa (RAD), onde estão todos os dados necessários para o pagamento do incentivo, nomeadamente, o n.º do processo, nome do promotor, morada, código postal, montante de incentivo a receber e o respetivo IBAN do promotor.

De seguida, o ficheiro RAD é importado para o programa de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado (GeRFiP). Com a importação deste ficheiro, é feito automaticamente o registo das respetivas despesas na contabilidade, considerando o Plano de Contas Multidimensional (PMC) aprovado pelo Sistema de Normalização

Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) previsto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e pelo Classificador Económico, previsto no Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro. A despesa é classificada no ANEXO II - Classificação económica das despesas públicas, nas rubricas presentes na Tabela 8:

Tabela 8. Classificação Económica da Despesa

| | |
|---|------------------|
| Famílias - Outras | D.08.08.02.00.00 |
| Empresários em nome individual | D.08.08.01.00.00 |
| Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas | D.08.01.02.00.00 |
| Instituições sem fins lucrativos | D.08.07.01.00.00 |

Fonte: Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro de 2002

O registo financeiro é impresso e autorizado superiormente a atribuição do incentivo, que deverá ser publicado em JO antes do respetivo pagamento.

De acordo com o Orçamento da RAA para os anos 2016, 2017, 2018, 2019, até ao dia 15 de cada mês é solicitado o pedido de libertação de créditos (PLC), requisito obrigatório para o pagamento de qualquer despesa por entidades públicas sem autonomia financeira, sendo incluído os incentivos do PROENERGIA no plano de investimentos.

5.3 Realização do PAP

Após a autorização e aprovação do PLC pela responsável da contabilidade, Diretora Regional e pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) é elaborado o pedido de autorização de pagamento (PAP) em GeRFiP, que deverá ser assinado e remetido para a tesouraria da RAA para efeitos de pagamento.

5.4 Avisos de Pagamento

Quando são efetuados os pagamentos dos incentivos pela Tesouraria da RAA, a DREn recebe via e-mail um ficheiro com a indicação dos números de pagamento que servirão para emissão dos avisos de pagamento referentes ao PROENERGIA.

Após impressão e assinatura pelo responsável pela contabilidade, os mesmos são enviados por e-mail aos promotores, arquivando-se os respetivos processos em SGC.

5.5 Informação, esclarecimento telefónico e presencial

Complementarmente às atividades já referidas, surge a função de esclarecimento e atendimento do público em geral sobre os apoios concedidos no âmbito do PROENERGIA.

Sempre que solicitado, foram prestadas informações e esclarecimentos a entidades e a particulares, relativamente ao enquadramento dos apoios concedidos e seus aspetos processuais, quer a nível específico, no que se refere ao preenchimento dos formulários e à interpretação da legislação em vigor.

CAPÍTULO VI – ANÁLISE CRÍTICA

Neste capítulo, será efetuada uma análise crítica ao Programa de incentivos PROENERGIA e às atividades desenvolvidas durante o estágio. Também será descrita a aplicabilidade dos conteúdos adquiridos durante a licenciatura e mestrado.

6.1 Análise crítica ao Programa PROENERGIA

Neste subcapítulo, realiza-se uma análise crítica ao PROENERGIA, com base comparativa os 3 programas analisados. Por fim, serão abordados os aspetos a aperfeiçoar.

Analisando os programas, estes têm objetivos semelhantes ao PROENERGIA, uma vez que seguem normas da União Europeia e da ONU, tendo como objetivos reduzir a dependência de combustíveis fósseis, promover a utilização de tecnologias de energias renováveis e descarbonizar o sistema energético.

De um modo geral, as candidaturas aos programas em análise são efetuadas nas respetivas páginas *web* de cada entidade, tornando o processo digital, minimizando os recursos e o tempo despendido.

Uma vez que vivemos numa era digital, a DREn está presente em diversos meios de comunicação, possui um portal *web* próprio, que apresenta os diversos serviços disponíveis, missão, valores, objetivos da entidade e o respetivo acesso para submeter candidaturas. Existe uma página na rede social *Facebook* e *Instagram*, denominada Portal da Energia Açores, onde são efetuadas publicações com regularidade, do interesse da comunidade. Atualmente, cada vez mais as pessoas têm mais informação disponível no mundo digital e tentam efetuar um primeiro contato através desta via, sendo importante a aposta no marketing digital.

Relativamente ao Programa PROENERGIA e, atendendo às crescentes necessidades dos promotores dos projetos, em junho de 2019, foi alterado e republicado a segunda alteração ao DLR n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, sendo as principais alterações:

- Produção e armazenamento de energia elétrica;
- Alteração do montante mínimo de investimento, isto é, diminuindo de € 1 000,00 para € 500,00;

- Equiparação da taxa de incentivo de 35% para todos os sistemas de produção de águas quentes, incluindo sistemas com recurso a biomassa;
- Introdução de uma majoração para projetos dedicados a energias renováveis cujos investimentos se realizem em territórios abrangidos pela Rede Mundial de Reservas da Biosfera da UNESCO, designadamente as ilhas do Corvo, Flores, Graciosa e São Jorge;
- No caso de IPSS e associações sem fins lucrativos, os limites máximos fixados aumentaram de € 4 000,00 para € 20 000,00.

Tendo em conta os Programas incentivo de aquecimento renovável e o PROENERGIA, conclui-se que seria mais benéfico utilizar o método aplicado no primeiro programa em estudo, uma vez que o incentivo a receber seria mais vantajoso para os promotores.

Relativamente aos equipamentos, o DLR em vigor é abrangente, tornando-se difícil dar resposta e enquadrar determinados equipamentos, uma vez que a lei é um pouco ambígua. Deste modo, deverá ser feita uma revisão da Legislação.

No que toca aos investimentos para produção de águas quentes, seria importante especificar na Legislação águas quentes sanitárias de forma a não subsidiar bombas de calor para aquecimento de piscinas.

6.2 Análise crítica às atividades desenvolvidas

Ao longo do estágio, foram realizadas diversas atividades, baseadas na análise de candidaturas até ao pagamento do subsídio. Deste modo, foi elaborada uma análise crítica aos procedimentos.

6.2.1 Análise crítica aos procedimentos de candidatura

Tendo como base as funções desempenhadas, no que toca à análise dos formulários, estes deviam ser mais automatizados, isto é, validações para certos campos, mais concretamente, IBAN, n.º de identificação fiscal, n.º de identificação social, validação automática através do código postal e moradas. Com este procedimento, o tempo de análise de candidatura diminuiria substancialmente, sendo uma vantagem para a entidade, bem como para os promotores, acelerando o tempo de resposta.

Como referido anteriormente, existem candidaturas que não reúnem com as condições previstas na Legislação, sendo necessário solicitar esclarecimentos. Para combater estas situações, seria benéfico instruir tanto os fornecedores dos equipamentos como os promotores a submeter a candidatura de modo a que análise do processo seja mais célere e automatizada, contribuindo para uma maior eficiência de todo o procedimento.

Em virtude da alteração do Portal em abril de 2020, a submissão e análise das candidaturas tornou-se mais eficiente embora continuem a existir alguns aspetos a melhorar, tais como a qualidade de informação entregue ao promotor.

Relativamente à situação tributária e contributiva, é recomendado que os promotores deem autorização de consulta à DREn, uma vez que as mesmas têm de estar válidas no ato de pagamento. Com este procedimento, evita-se nova solicitação dos documentos uma vez que as certidões têm uma validade de 3 e 4 meses respetivamente. A consulta das certidões, deverá ser efetuada no ato da análise financeira, diminuindo o tempo despendido ao longo do processo.

Ao longo do estágio, a realização de vistorias foi uma das tarefas desempenhadas, permitindo um acompanhamento dos projetos de modo a detetar irregularidades anteriormente mencionadas e proceder à correção das mesmas.

6.3 Aplicação de conhecimentos adquiridos durante a licenciatura e mestrado

Ao longo do estágio foram aplicados alguns conhecimentos obtidos nas unidades curriculares da licenciatura em Gestão e durante o primeiro ano do mestrado em Ciências Económicas e Empresariais na Universidade dos Açores.

A unidade curricular Fiscalidade, com o capítulo “Imposto sobre o valor acrescentado” foi importante para a análise das candidaturas de diversos tipos de promotor, nomeadamente, as empresas, ENIS, IPSS e instituições sem fins lucrativos, uma vez que no momento de análise, é necessário averiguar o enquadramento de IVA, verificando se deduz ou não o imposto ou se está abrangido pelos tipos de isenções previstos no Decreto-Lei n.º 394-B/84 de 26 de dezembro.

De modo a comunicar, a disciplina de Introdução à Gestão, com o capítulo “Comunicação” foi fundamental, uma vez que é essencial ter uma boa comunicação com

os colegas para o bom funcionamento da entidade, de modo a que os procedimentos possam avançar, trazendo resultados para a Direção. Uma vez que é prestado atendimento ao público, a comunicação externa é essencial, com o objetivo de transmitir confiança ao promotor para expor todas as suas dúvidas e confiar nos serviços prestados pela DREn.

O capítulo da motivação nas unidades curriculares de Introdução à Gestão e Comportamento Organizacional, contribuiu para o trabalho em equipa e para que cada colaborador esteja empenhado a desenvolver as tarefas de modo a atingir os objetivos estabelecidos.

Durante o estágio, foram aplicados conhecimentos do programa *excel*, adquiridos na unidade curricular de Matemática Aplicada, produzindo tabelas dinâmicas e gráficos, para produzir e, conseqüentemente apresentar os dados do PROENERGIA, solicitados semestralmente.

CAPÍTULO VII – CONCLUSÃO

A realização deste estágio e a elaboração do relatório, permitiram a entrada e ter uma melhor perceção do mercado de trabalho, os obstáculos que diariamente são encontrados e como devemos reagir perante as adversidades, colocando em prática todos os conhecimentos adquiridos ao longo da licenciatura e do mestrado em Ciências Económicas e Empresariais.

A realização deste relatório iniciou-se com uma pesquisa bibliográfica, nomeadamente, de programas de incentivos em Portugal e na Europa. De seguida, uma breve caracterização da entidade, a sua missão, valores, serviços e a sua estrutura organizacional.

A Direção Regional da Energia é o serviço responsável pela execução da política energética regional. Ao longo do estágio, as principais tarefas desenvolvidas no âmbito do programa de incentivos PROENERGIA, foram desde a análise de candidatura até ao pagamento do incentivo.

Foram analisados dados do PROENERGIA no período de 2016 a 2019, podendo concluir que os equipamentos mais procurados pelos promotores foram as bombas de calor. Em contrapartida, os sistemas solares térmicos, sofreram um decréscimo no período em análise, podendo estar relacionado com a clima do arquipélago dos Açores.

A maioria das candidaturas subsidiadas foram submetidas por particulares, representando uma amostra de significativa.

A procura pelo programa, tem tido um crescimento exponencial, consolidando as estratégias adotadas no âmbito da eficiência energética.

Na análise crítica, expus os pontos positivos e negativos referentes ao programa PROENERGIA, às atividades desenvolvidas e referência às unidades curriculares essenciais para o desenvolvimento do estágio.

Um dos pontos positivos da alteração ao DLR em 2019, é o facto de, por exemplo, no caso de IPSS e associações sem fins lucrativos, os limites máximos fixados aumentaram para € 20 000,00 e o investimento mínimo passa a ser de € 500,00, o que possibilita uma maior adesão por parte da comunidade.

Por outro lado, o DLR em vigor é abrangente no que toca aos equipamentos elegíveis, tornando-se difícil dar resposta e enquadrar determinados equipamentos.

Relativamente às atividades desenvolvidas, a análise das candidaturas deveria ser mais automatizada, diminuindo o tempo de análise das candidaturas. Com a alteração do Portal, a análise tornou-se mais rápida e eficiente, embora ainda existam algumas lacunas no mesmo, tais como a qualidade de informação entregue ao promotor.

Em suma, considero que os programas analisados neste relatório são uma mais valia para a redução da pegada ecológica, em particular, o PROENERGIA, pois tem vindo a contribuir para o facto de a população estar mais alerta para as questões relacionadas com a eficiência energética, sendo refletido na adesão ao programa.

REFERÊNCIAS WEB

Portal da Energia:

<https://portaldaenergia.azores.gov.pt/>. Data de consulta: 28 de fevereiro de 2020

Portal Fundo Ambiental:

www.fundoambiental.pt/ . Data de consulta: 14 de novembro de 2020

Portal da Câmara Municipal de Coimbra:

www.cm-coimbra.pt/ .Data de consulta: 16 de novembro de 2020

Portal Ofgem:

www.ofgem.gov.uk . Data de consulta: 22 de novembro de 2020

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Despacho n.º 8745/2020, de 11 de setembro.

Regulamento n.º 312/2020, de 31 de março.

Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2019/A, de 12 de junho.

Portaria n.º 73/2019 de 10 de outubro de 2019.

Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro.

Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de novembro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado pela Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 36 - A/2011, de 9 de março, e pelas Leis n.ºs 66 -B/2012, de 31 de dezembro, e 83 -C/2013, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro.

Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro.

Recomendação da Comissão Europeia n.º 2003/361/CE, de 6 de maio.

Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

ANEXOS

Anexo A. Check List das vistorias

Check list Vistoria PROENERGIA – Tipo de equipamento| Decreto Legislativo Regional n.º 14/2019/A de 12 de junho

N.º Processo:

Data e hora Vistoria:

Nome Promotor:

Morada:

Fornecedor:

Instalador:

| | | | | |
|---|------------------|------|---|---|
| | N.º Equipamentos | X | - | - |
| | Marca | XXX | - | - |
| | Modelo | XXX | - | - |
| | N.º Série | - | - | - |
| Obras de adaptação | Sim | - | - | - |
| | Não | x | - | - |
| Instalado | Sim | x | - | - |
| | Não | - | - | - |
| Em funcionamento | Sim | x | - | - |
| | Não | - | - | - |
| Apoio: Combustível origem fóssil | Sim | - | - | - |
| | Não | x a) | - | - |
| Estão reunidas as condições de acesso para verificação das marcações/certificações dos equipamentos | Sim | - | - | - |
| | Não | - | - | - |
| Objetivo da vistoria : | | | | |
| Verificação do objetivo da vistoria: | | | | |
| Observações: | | | | |

* Informação constante na etapa da distribuição do SGC, do técnico que propõe a realização da vistoria.

Ponta Delgada, XX de XXXX de 20XX.

A Técnica Superior,

O Técnico,

Anexo B. Pedido de Libertação de Créditos

Axxx DREnergia
 Oxxxxxxxx Despesas do Plano

dd.mm.aaaa


Mapa do Pedido de Libertação de Créditos


xxxxxxxxxx/xx

| | | |
|---|--|------------------------|
| Solicita-se autorização para libertação de crédito no montante de | | Euros |
| conforme os justificativos em anexo: | | |
| 1. Crédito Global Orçamentado | | |
| 2. Total de Congelamentos | | |
| 3. Total de Compromissos | | |
| 4. Saldo Orçamental (1-3) | | |
| 5. Saldo de Compromissos (T,Comp-T,Pag,) | | |
| 6. Créditos Libertos Acumulados | | |
| 7. Saldo de Créditos Libertos | | |
| 8. Total de Reposições Abatidas | | |
| 9. Saldo Utilizável [(1-(2+6))+8] | | |
| 10. Total dos Encargos Previstos | | |
| 11. Pedido de Libertação de Créditos (10-7) | | |
| O Responsável | | O Dirigente Máximo |
| _____ | | _____ (Selo Branco) |

| | |
|---|------------------------|
| INFORMAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO | |
| VALOR DO CRÉDITO A LIBERTAR | |
| AUTORIZAÇÃO Nºxxxxxxxxxx Data: ___/___/___ | |
| Foi aprovada a libertação do crédito de _____) ao _____ Serviço | |
| _____ | |
| O Responsável | O Director |
| _____ | _____ (Selo Branco) |

Anexo C. Pedido de Autorização de Pagamento

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------|---|---------------|------------------------------|----------------|--------------------------------|-------------------------|------------------|-------------------------|-------------------|-----------------|------------------|----------------|-----------------|
|  REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES | | Autorizado ____/____/____ | | Autorizado ____/____/____ | | Autorizado ____/____/____ | | | | | | | | |
| DREnergia N.º Contribuinte: 600087158 Código: A018 | | Pedido de Autorização de Pagamento Número 100000XXX de dd.mm.aaaa | | | | Pag. 1 / 4 Data: dd.mm.aaaa | | | | | | | | |
| Estado do PAP: Solicitação de aprovação | | | | | | | Unidade monetária: EURO | | | | | | | |
| Pagamento através de: Tesouraria | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Chave Orçamental | | | | Despesa | | Notas | | Pagamentos | | | | |
| Pos | NºDoc.Ref. | Descrição | NºDoc. | Org.Legal | Org.Int | Func | F.F. | Prog/Med. | Proj-SubPrj/Act. | CL.Econ. | Ilíquida | Retenções | Crédito | Líquidos |
| 0000000000 | | Nome do Promotor | | | | | | | | | | | | |
| 00100 | | Descrição | 2120000XXX | 00,0,00,00,00 | A01800X | XXX | XXX | A00/A00 | A0000-00000 | 0000000000 | 00,000,00 | 0,000,00 | 0,00 | 00,000,00 |
| Subtotal por Fornecedor (com IVA) | | | | | | | | | | | 00,000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | 00,000,00 | | | |

| | | | | | |
|---|--|---|--|--------------------------------|--|
|  REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES | | Pedido de Autorização de Pagamento Número 100000XXX de dd.mm.aaaa | | Pag. 2 / 4 Data: dd.mm.aaaa | |
| Total por Classificação Económica | | | | | |
| | 0000000000 | | | 00,000,00 | |
| Totais Parciais | | | | | |
| | Total da Classificação Económica (sem IVA) | | | 00,000,00 | |
| | Total de Despesa Ilíquida | | | 00,000,00 | |
| | Total de Retenções | | | 0,000,00 | |
| | Total de Notas de Crédito | | | 0,00 | |
| | Total de Pagamentos Líquidos | | | 00,000,00 | |

LISTA DE ANEXOS

| | |
|---|----|
| Anexo A. Check list das vistorias..... | 44 |
| Anexo B. Pedido de Liberação de Créditos | 45 |
| Anexo C. Pedido de Autorização de Pagamento | 46 |

UNIVERSIDADE DOS AÇORES
Faculdade de Economia e Gestão

Rua da Mãe de Deus
9500-321 Ponta Delgada
Açores, Portugal